

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE PARCERIAS SEI N° 0023007478/2024 - SAP.CVN

I - Das Razões para a Contratação por Inexigência:

Artigo 29 da Lei 13.019/2014:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. "

II - Da Razão da Escolha da Entidade:

A justificativa para a escolha do Instituto Natal de Joinville como parceiro ideal para a proposta de colaboração com a Prefeitura Municipal de Joinville baseia-se em diversos fatores que ressaltam a relevância e a capacidade da entidade em contribuir de forma significativa para o sucesso e impacto positivo dos eventos festivos na cidade. Alguns desses pontos de destaque incluem:

- Experiência e Expertise:** O Instituto Natal de Joinville possui experiência e expertise na organização e realização de eventos festivos, como o Natal de Joinville. Com um histórico comprovado de êxito e qualidade, a entidade demonstra competência e habilidade na concepção, planejamento e execução de iniciativas culturais significativa, tendo realizado os as festividades de natal dos anos 2022 e 2023.
- Compromisso Comunitário:** O Instituto Natal de Joinville demonstra um forte compromisso com a comunidade local, promovendo a magia, alegria e união entre as famílias joinvilenses. Suas atividades visam fortalecer valores como solidariedade, amor ao próximo e gratidão, contribuindo para o bem-estar e a coesão social na cidade.
- Relevância Cultural e Sociocultural:** Os eventos promovidos pelo Instituto Natal de Joinville têm se estabelecido como tradições aguardadas e apreciadas por toda a comunidade, fortalecendo o orgulho cívico, enriquecendo a identidade cultural e proporcionando momentos de encanto e celebração para moradores, turistas e comerciantes.
- Potencial de Desenvolvimento Econômico e Turístico:** A capacidade do Natal organizado pelo Instituto Natal de Joinville de atrair visitantes de outras cidades e estados destaca o potencial dessas iniciativas para impulsionar o turismo, o comércio local e a economia do município, criando impactos positivos e oportunidades de negócios para a região.

Portanto, a escolha do Instituto Natal de Joinville como parceiro para a proposta de parceria com a Prefeitura Municipal de Joinville se fundamenta em seu comprometimento, competência e relevância no cenário cultural e comunitário da cidade, possibilitando uma colaboração frutífera e benéfica para a realização bem-sucedida dos eventos festivos em questão.

III - Do custo Benefício e Vantajosidade:

Não se aplica, uma vez que se trata de Acordo de Cooperação.

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, e, o Instituto Natal Joinville.

Tipo de instrumento para formalização: Acordo de Cooperação.

Objeto: A conjugação dos esforços entre as partes para as realizações anuais dos eventos de Natal de Joinville.

Período de impugnação: 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa no Diário Oficial do Eletrônico do Município – DOEM.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Maffezzoli Piazero, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2024, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023007478** e o código CRC **26DEDA03**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.072777-0

0023007478v2

0023007478v2